Resolução 2-2022 – Pró-Reitoria de Pós Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão

"Aprova Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Campo Real"

REGULAMENTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Capítulo I - Da Definição e Finalidade

Art. 1º - A Liga Acadêmica é uma ***entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos***, vinculada, como Projeto de Ensino/Extensão, ao Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real com o objetivo de aprofundar o ***trinômio ensino, pesquisa e extensão*** em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.

§ 1º - O presente regulamento disciplina as Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, estando submetido às normas institucionais e legislação nacional tocante às atividades educacionais.

§ 2º - O Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas define os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

Art. 2º - A Liga Acadêmica tem por finalidade:

I – complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;

II – estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

III – estimular e promover o ***ensino, a pesquisa e extensão*** servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – desenvolver atividades assistenciais voltadas à saúde;

V – colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

VI – estender serviços à comunidade de Guarapuava, bem como aos demais municípios da 5ª Regional de Saúde do Paraná, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais da região abrangida pelo IES, estendendo às parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e hospitais parceiros;

VII – desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Capítulo II - Dos Princípios Educacionais

Art. 3º - As Ligas Acadêmicas apresentam como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

I – Atenção à saúde;

II – Tomada de decisões;

III – Comunicação;

IV – Exercício da Cidadania em suas múltiplas dimensões (ambiental, social, cultural, política);

V – Liderança;

VI – Administração e gerenciamento;

VII – Educação permanente em saúde.

VIII – Respeito à diversidade.

Parágrafo único. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação, impactando profundamente na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania e função social.

Capítulo III - Das Competências

Art. 4º - Caberá ao Centro Acadêmico Sérgio Henrique Ferreira (CASHF) e ao Centro Universitário Campo Real, através da Pró-Reitoria Acadêmica, Pró-Reitoria **de Pós-Graduação Iniciação, à Pesquisa e Extensão**, ao Colegiado e Coordenação do Curso de Medicina a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. A responsabilidade do Centro Universitário Campo Real está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva das Ligas (Coordenação, Diretoria e ligantes).

Art. 5º - Ao Centro Universitário Campo Real compete:

I – Incentivar e criar condições para a atuação das Ligas Acadêmicas;

II – Acompanhar as ações desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas, por meio de relatórios de ações, enviados semestralmente à Diretoria de Ligas do CASHF, que após uma primeira avaliação enviará parecer à Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão** e a Coordenação do Curso;

III – Possibilitar o registro da atividade da Liga Acadêmica como atividade Extracurricular de extensão, permitindo a obtenção de créditos (horas complementares);

IV – Validar anualmente a emissão dos certificados realizada pelas Ligas em conjunto com o CASHF para os ***membros que cumprirem com este regulamento***, inclusive orientadores;

V – Emitir certificados para eventos aprovados pelos núcleos competentes após a entrega do Relatório Final da atividade de extensão;

VI – Solicitar a convocação do Conselho das Ligas, formada por um representante de cada Liga Acadêmica para deliberações pertinentes.

Capítulo IV - Da Criação e do Regimento da Liga Acadêmica

Art. 6º – A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados no curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, devidamente organizados em grupo mínimo de 07 (sete) pessoas, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência do Colegiado e Coordenação do Curso de Medicina.

§ 1º**.** O projeto aprovado será cadastrado/institucionalizado na Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão** sob a modalidade **"Projeto de Extensão".**

§ 2º. O projeto aprovado e cadastrado pelo Centro Universitário Campo Real e pelo CASHF, poderá adicionalmente ser cadastrado na Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM).

Art. 7º – A Liga Acadêmica deverá ser coordenada por um professor orientador, com titulação mínima de Especialização na área temática de atuação da Liga, que será responsável pelas atividades desenvolvidas pela mesma.

Art. 8º – Para o desenvolvimento das atividades da Liga, será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:

I – para uma Liga de Medicina, médicos com titulação mínima de Especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga;

II – para uma Liga Interdisciplinar, docentes e/ou profissionais com titulação mínima de Especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga.

Art. 9º – A Liga Acadêmica deve ser associada, ao menos, a um módulo do Curso de Graduação de Medicina do Centro Universitário Campo Real.

Parágrafo único. Apesar de vinculada a um módulo, o caráter das Ligas deverá ser interdisciplinar e interprofissional, tendo como preceito a Política Nacional de Extensão Universitária.

Art. 10º – A Liga Acadêmica deve proporcionar uma ***carga horária mínima de atividades de oito horas mensais por aluno (02 horas semanais)***.

Art. 11º – A Liga Acadêmica deverá apresentar aos órgãos competentes já anteriormente nominados e ao Departamento Jurídico da Instituição um Estatuto próprio, que conterá, sob pena de nulidade:

I – a denominação da Liga e dos membros;

II – a finalidade da Liga;

III – os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

IV – os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento da Liga;

V – as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga;

VI – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

VII – critério para eleição dos membros dirigentes.

§ 1º – Os cargos de diretoria, que representam a Liga junto ao Centro Universitário Campo Real e a outras entidades, devem ser ocupados, preferencialmente, por alunos que cursam ou já concluíram a disciplina associada à área temática da Liga.

§ 2º – Os cargos de presidente e vice-presidente da Liga devem ser ocupados, obrigatoriamente, por alunos que cursam ou já concluíram a disciplina associada à área temática da Liga.

Art. 12º – Para a Liga Acadêmica ser considerada ativa deverá apresentar um número mínimo de 07 (sete) e um número máximo de 25 (vinte e cinco) membros.

Parágrafo único. Esse número poderá ser alterado mediante justificativa apresentada ao NDE, Colegiado e Coordenação do Curso, que deferirá ou não a alteração.

Art. 13º – A Liga Acadêmica deverá protocolar e expor ao NDE, Colegiado e Coordenação do Curso o cronograma semestral de reuniões ordinárias e demais atividades, incluídos os nomes dos profissionais convidados que não fazem parte do corpo docente da IES, em até 30 dias corridos após o início do semestre acadêmico.

Art. 14º – As atividades de extensão e pesquisa das Ligas Acadêmicas deverão ser submetidas ao Colegiado e Coordenação do Curso, bem como à Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, por meio de projeto específico para avaliação, aprovação e institucionalização.

Parágrafo único. Os projetos não cadastrados não serão válidos para fins de certificação e de responsabilidade institucional.

Art. 15º – As Ligas Acadêmicas serão responsáveis pela elaboração de editais de processos seletivos, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, sendo que essas atividades e informações deverão ser apresentadas à Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, Colegiado e Coordenação do Curso sempre que solicitadas. As Ligas também serão responsáveis pela captação de recursos externos lícitos visando o suporte de sua infraestrutura, quer seja no âmbito pedagógico, de extensão e de pesquisa, assim como no

âmbito da organização de eventos próprios ou participação em eventos externos à IES.

§ 1º **-** A cada eleição, a Liga deverá enviar à Coordenação do Curso ofício com a atualização da Diretoria, devendo haver renovação mínima de 50% de sua composição.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria não poderão permanecer por mais de dois anos consecutivos em cargos de direção.

Art. 16º – As Ligas Acadêmicas deverão realizar processo seletivo, no intervalo de 01 (um) ano, oferecendo vagas para novos membros, conforme a disponibilidade da mesma, no número mínimo de 15 (quinze) vagas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de processo seletivo extraordinário, a Liga Acadêmica deverá submeter proposta devidamente justificada à Coordenação do Curso.

Art. 17º – ***A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser; cumulativamente:***

I - 01 (um) trabalho de Iniciação Científica a cada 10 (dez) membros apresentado em evento científico específico do Centro Universitário Campo Real;

II – 01 (um) evento científico de cada Liga, organizado em conjunto com o CASHF, durante a Semana Acadêmica do Curso;

III - 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos científicos; OU

IV - 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica deverá apresentar tais resultados acadêmicos à Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, ao Colegiado e Coordenação do Curso, à medida que acontecem, sob pena de avaliação do programa de extensão, pelos órgãos competentes e estará sujeita ao desligamento (desativação) institucional. Cabe ressaltar que as atividades relacionadas às Ligas Acadêmicas, enquanto atividades complementares, deverão ser realizadas impreterivelmente em dias e horários extracurriculares.

Art. 18º – A Liga Acadêmica deverá realizar Curso Introdutório sobre a mesma aos membros ingressantes, registrado junto à Coordenação do Curso, para devido esclarecimento da sua finalidade e seus procedimentos.

Capítulo V - Do Ingresso de Membros à Liga Acadêmica

Art. 19º – Caberá à Liga apresentar critérios claros e precisos quanto ao ingresso de novos membros de acordo com as recomendações expressas nesse Regulamento Geral.

§ 1º – É limitada a participação do aluno a, apenas, 02 (duas) ligas concomitantemente.

§ 2º – Os critérios para ingresso devem ser previamente explicitados na forma de edital público, de modo que os itens que serão valorizados fiquem claros.

§ 3º - Caso haja realização de prova, esta deverá versar sobre o tema geral da Liga, e não necessariamente sobre as aulas do curso. O conteúdo para a prova e a bibliografia devem ser claramente divulgados, ou seja, a divulgação deve ser de tal forma a garantir o livre acesso dessas informações a qualquer aluno habilitado a ingressar à Liga.

Capítulo VI – Dos Membros aspirantes e Membros convidados

Art. 20º – As Ligas Acadêmicas poderão aceitar membros aspirantes para participar das suas atividades. O número de membros aspirantes é determinado pelo estatuto de cada Liga, e não será considerado pelo limite máximo determinado neste regulamento.

Art. 21º – As Ligas acadêmicas poderão aceitar alunos de outros períodos ou cursos como membros convidados para participar de atividades da Liga.

§ 1º – A Liga tem autonomia para definir quais serão as atividades abertas aos membros convidados.

§ 2º – Os membros convidados não terão direito ao certificado de participação da Liga Acadêmica, podendo ser beneficiados nos editais de processos seletivos da Liga ou com certificado de atividades de produção da Liga Acadêmica.

Capítulo VII – Dos Direitos e Deveres da Liga Acadêmica

Art. 22º – A liga goza do direito a receber a certificação das atividades de pesquisa e extensão, ***desde que***

I – Efetivamente registrada na Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, conforme regulamento do setor;

II – Realizada a entrega do Relatório Final de Projeto de Extensão, conforme modelo definido pela Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, com registros de presença, atividades desenvolvidas e registros fotográficos.

Art. 23º – A Liga Acadêmica deverá entregar à Coordenação do Curso cópia do Relatório Final das atividades por ela desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado no sistema informatizado da Instituição e que deverá ser preenchido anualmente pelo professor orientador ao término das atividades da Liga.

Parágrafo único. As atividades realizadas nesse período, registradas no relatório valerão como crédito para a validação da liga para semestre posterior.

Art. 24º – Entregar à Coordenação do Curso um Relatório de Frequência, juntamente com a cópia do relatório de atividades, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para o fim do período anual do Projeto, para que haja uma avaliação da produtividade e elaboração de certificados.

Capítulo VIII – Da Inativação e Reativação

Art. 25º – A Liga Acadêmica poderá ser desativada através de pedido formal e devidamente justificado do presidente da Liga com anuência por escrito da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 26º – A liga poderá ser desativada por decisão do NDE, Colegiado e Coordenação do Curso, em conjunto com o Conselho das Ligas, por motivo justificado nas normas deste Regulamento.

Art. 27º – A Liga Acadêmica poderá ser desativada, de ofício pelo NDE, Colegiado e Coordenação do Curso, em função do não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, mediante prévio aviso a Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**.

Art. 28º – A reativação de uma Liga Acadêmica deverá ser solicitada através de apresentação de novo projeto de Liga, devidamente estruturado e justificado, com ofício contendo os integrantes e Estatuto de Reativação. Tais documentos serão avaliados pelos órgãos competentes.

Capítulo IX – Do Conselho das Ligas

Artigo 29º – O Conselho das Ligas será composto por seis integrantes:

I – Sendo que terá participação fixa de 01 (um) membro do Colegiado ou Coordenação do Curso e do (a) professor (a) coordenador (a) de cada uma das Ligas;

II – Deverá ter participação do presidente do CASHF e do (a) Diretor (a) de Ligas;

III – Deverá ter participação dos presidentes de cada uma das Ligas;

IV – O comitê poderá convocar os vice-presidentes e/ou ligantes das Ligas para eventuais reuniões, se necessário.

Artigo 30º – São deveres conjuntos do Conselho das Ligas e do CASHF: organizar, fiscalizar e auxiliar as Ligas quanto às eventuais atividades propostas pelas mesmas.

Artigo 31º – São deveres do Conselho das Ligas, punir a Liga que não se adequar ao estatuto.

Parágrafo Único. Em primeira instância com uma advertência inicial, decorrido vinte dias sem resposta formal e seu aceite por parte do Conselho das Ligas, poderá proceder ao desligamento do (s) membro (s) e desativação da Liga.

Capítulo X – Dos Direitos e Deveres dos Presidentes das Ligas

Artigo 32º – São direitos dos presidentes:

I – Convocar reunião extraordinária, se necessário;

II – Denunciar irregularidades de outras Ligas para o Conselho das Ligas.

Artigo 33º - São deveres dos presidentes:

I – Entregar o relatório ao final de cada período anual, com a assinatura do docente responsável;

II – Fiscalizar os membros quanto aos horários pré-estabelecidos por cada Liga;

III – Coordenar de forma justa e cortês a Liga a qual representa;

IV – Prestar esclarecimentos aos órgãos institucionais, quando solicitado.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 34º – Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão**, em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica, a Coordenação do Curso e, quando necessário, o Conselho das Ligas.

Art. 35º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CASHF, Pró-Reitoria **de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão, Pró-Reitoria Acadêmica**, Colegiado e Coordenação do Curso e passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Profª. Moana Rodrigues França

Pró-Reitora de Pós-graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão

Profª Patrícia Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica